



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 6 de Outubro de 2023 • Ano XI • Nº 3185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 17



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEEYOTIYRDEZNTM2RUQWRD

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005839/2022

Aos 16 dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizada na Praça Barão de Penedo, Nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representada pela sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, inscrita sob o número de Registro Geral (RG) 98001465423 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 042.675.104-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 41/2022, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE CATEGORIA LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS** constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa **MELO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 28.995.139/0001-31, Inscrição Estadual Nº 27.158.150-6, sediada na Rua Nilo Romero, Nº 249, Térreo, nº 249, Lagarto - SE, CEP: 49.400-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vilanova Gois Melo, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 30780063 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 810.700.985-15, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 41/2022 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE CATEGORIA LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2022, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado

Paulo
Vilanova
Gois Melo
Assinado de forma digital por Paulo Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16 10:26:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
GRUPO 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES					
03	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 185/65, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, durabilidade mínima de 70.000 km.	UNIDADE	36	R\$ 419,00	R\$ 15.084,00
06	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 235/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UNIDADE	08	R\$ 849,00	R\$ 6.792,00
08	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 225/75, ARO 16, 8 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UNIDADE	04	R\$ 924,00	R\$ 3.696,00
GRUPO 03 – PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLAR					
19	PNEU PARA ÔNIBUS ESCOLAR, NÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, DIMENSÕES 7.50 R16, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	18	R\$ 973,00	R\$ 17.514,00
20	PNEU PARA ÔNIBUS ESCOLAR, DIRECIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, DIMENSÕES 1000/20, TIPO LAMEIRÃO SEM CÂMARA, 14 LONAS, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	02	R\$ 1.893,00	R\$ 3.786,00
21	PNEU PARA ÔNIBUS ESCOLAR, BORRACHUDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, DIMENSÕES 1000/20, TIPO LAMEIRÃO SEM CÂMARA, 14 LONAS, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	04	R\$ 2.086,00	R\$ 8.344,00
24	PNEU PARA ÔNIBUS ESCOLAR, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80/22.5, 14 LONAS LONAS, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	08	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:27:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
http://www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	PNEU PARA ÔNIBUS ESCOLAR, BORRACHUDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80/22.5, 14 LONAS, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	22	R\$ 2.700,00	R\$ 59.400,00
GRUPO 04 – CÂMARA DE AR E PROTERORES PARA ÔNIBUS ESCOLAR					
38	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR PARA PNEUS 900X20	UNIDADE	08	R\$ 76,00	R\$ 608,00
39	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR PARA PNEUS 7.50 R16	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR PARA PNEUS 1000/20 R20	UNIDADE	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
GRUPO 05 – PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS					
42	PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 19.5L-24, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	20	R\$ 5.283,00	R\$ 105.660,00
43	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 12.4- 24, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	02	R\$ 2.896,00	R\$ 5.792,00
44	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 14.9- 24, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	02	R\$ 3.766,00	R\$ 7.532,00
45	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4-30, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU MANUFATURADO, COM PRODUTO DE QUALIDADE NACIONAL, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	18	R\$ 5.266,00	R\$ 94.788,00

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma digital por Paulo Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16 10:27:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 352.176,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	08.00 - SECRETARIA MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMPS
Função	08.12 - SECRETARIA MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMPS
Projeto/Atividade	2037 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento	3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor	R\$ R\$ 352.176,00

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Paulo
Vilanova
Gois Melo
Assinado de
forma digital por
Paulo Vilanova
Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:28:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
http://www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

07. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou Serviço, no endereço constante deste Termo de Referência.

7.1.1. A forma oficial de envio da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou Serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no Contrato firmado;

7.1.2. Para fins de recebimento e/ou confirmação das Ordens de Fornecimento, ou de Serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo WhatsApp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>;

7.1.3. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras02@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa);

7.1.4. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação;

7.1.5. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sitio <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.

7.2. O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:28:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

Paulo
Vilanova
Gois Melo
Assinado de forma digital por Paulo Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16 10:28:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

10.2. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;

10.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

10.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

10.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

10.7. Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.9.1. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:28:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.9.4. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

10.9.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

10.9.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

10.9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.9.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.9.11. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

10.9.12. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9.13. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei 8.666/93.

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois
Melo
Dados: 2023.08.16
10:31:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 660 de 2020 a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Fraudar na execução do contrato;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Não mantiver a proposta.

11.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

11.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:31:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

11.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

11.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:32:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

Paulo
Vilanova
Gois Melo

Assinado de forma
digital por Paulo
Vilanova Gois Melo
Dados: 2023.08.16
10:33:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2721 - seplag@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: MELO PNEUS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 28.995.139/0001-31

ENDEREÇO: RUA DR. NILO ROMERO, TÉRREO, Nº 249 - A

TELEFONES: 79-99985-5000

E-MAIL: melopneus.epp@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: AG. 0645 C/C: 2467-0 OP: 003

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 41/2022, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:042675104 31	Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431 Dados: 2023.08.15 15:05:47 -03'00'	Paulo Vilanova Gois Melo	Assinado de forma digital por Paulo Vilanova Gois Melo Dados: 2023.08.16 10:34:04 -03'00'
GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS		PAULO VILANOVA GOIS MELO	
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL		REPRESENTANTE LEGAL	



**MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.26064596590.PROCADM.PMP**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Extrato de Publicação do Contrato nº 023/2023, celebrado entre o Município de Penedo-AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 13.918.846/0001-57, referente Contrato 023/2023 cujo objeto fora a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO VEICULAR.**

ONDE SE LÊ:

“Valor: R\$ 324.180,00 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais)”

LEIA-SE:

“Valor: R\$ 612.360,00 (seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta reais)”

Permanecem mantidas as demais cláusulas constantes no Extrato de Publicação ao Contrato nº 023/2023, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Penedo/AL, 06 de outubro de 2023.

LUCIANO BARROS LUCENA
Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.23064037776.PROCADM.PMP**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Extrato de Publicação do Contrato nº 024/2023, celebrado entre o Município de Penedo-AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 13.918.846/0001-57, referente Contrato 024/2023 cujo objeto fora a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO VEICULAR.**

ONDE SE LÊ:

“Valor: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)”

LEIA-SE:

“Valor: R\$ 612.360,00 (seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta reais)”

Permanecem mantidas as demais cláusulas constantes no Extrato de Publicação ao Contrato nº 024/2023, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Penedo/AL, 06 de outubro de 2023.

WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.27064941248.PROCADM.PMP**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Extrato de Publicação do Contrato nº 011/2023, celebrado entre o Município de Penedo-AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa **IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 13.918.846/0001-57, referente Contrato 011/2023 cujo objeto fora a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO VEICULAR.**

ONDE SE LÊ:

“Valor: R\$ 414.180,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta reais)”

LEIA-SE:

“Valor: R\$ 630.360,00 (Seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta reais)”

Permanecem mantidas as demais cláusulas constantes no Extrato de Publicação ao Contrato nº 011/2023, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Penedo/AL, 06 de outubro de 2023.

**ANA TERESA KOENIGKAN VIEIRA
MACHADO LOPES**
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos



**MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.23063351448.PROCADM.PMP**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Extrato de Publicação do Contrato nº 148/2023, celebrado entre o Município de Penedo-AL e a empresa **IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 13.918.846/0001-57, referente Contrato 148/2023 cujo objeto fora a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO VEICULAR.**

ONDE SE LÊ:

“Valor: R\$ 2.954.280,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)”

LEIA-SE:

“Valor: R\$ \$ 4.307.880,00 (quatro milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)”

Permanecem mantidas as demais cláusulas constantes no Extrato de Publicação ao Contrato nº 148/2023, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Penedo/AL, 06 de outubro de 2023.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão